



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS  
**2ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE**  
Av. Napoleão de Queiroz, Lt. 01/16, Setor Sul, CEP: 77460-000  
Telefone: (63) 3356-1193, e-mail: civel1peixe@tjto.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Por determinação do Juízo da 2ª Escrivania Cível da Comarca de Peixe/TO, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO o bem penhorado e avaliado, na seguinte forma:

**1º LEILÃO:** dia 10 de DEZEMBRO de 2020, a partir das 09h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

**2º LEILÃO:** dia 10 de DEZEMBRO de 2020, a partir das 09h30min, pelo maior lance oferecido, **exceto** o preço vil (abaixo de 60% do valor da avaliação, nos termos dos artigos 880 §1º e 891, parágrafo único, ambos do CPC).

**Obs.:** O leilão será realizado **exclusivamente na modalidade eletrônica (online)**, por meio do sítio [www.tocantinsleiloes.com.br](http://www.tocantinsleiloes.com.br).

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0000255-81.2017.8.27.2734.**

**EXEQUENTE:** BANCO BRADESCO S/A.

**EXECUTADOS:** JAYME RODRIGUES E OUTROS.

**BEM:** Parte do **Lote 04**, Quinhão nº 1, do **Loteamento Fazenda Simão**, com a **área de 36.75.00 hectares**, com a denominação de **“Sítio Areia Branca”**, município de **Peixe/TO**, de conformidade com o Memorial descritivo, datado de 01/09/2000, assinada pelo agrimensor Pedro Alves Nascimento – CREA, dentro dos seguintes limites e confrontações: COMEÇA no marco 01, cravado na confrontação com terras da Monark Agrícola, segue daí limitando com o mesmo no rumo de 03°00'NE e distância de 600,00 metros até o marco nº 2, daí segue limitando com parte de terras da mesma fazendeira ou lote 01, pertencente a Benedita Alves do Nascimento no rumo de 79°00'SE e distância de 600,00 metros até o marco 03, daí segue limitando-se com parte de terras da mesma Fazenda ou lote nº 2, pertencente a Guilhermina, Guilhetina, Edvan, Eldivan, Ademildes e Flavia do Oh do Nascimento, no rumo de 03°45'SW e distância de 625,00 metros, até o marco 4, daí segue limitando com terras da Monark Agrícola, no rumo de 76°15'NW e distância de 600,00 metros até o marco 01, ponto de partida destas divisas. Fica neste ato, os Srs. compradores, ciente da Averbação nº Av. 3-6847, na qual consta o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, com área preservada de 35% (trinta e cinco por cento), conforme limites e confrontações constantes na dita averbação. Cadastrado no INCRA sob n.º 000.043.120.286/7, e código da Receita Federal 6.405.637-6. Imóvel matriculado sob o **nº 6846** no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas da Comarca de Peixe/TO. Proprietário: Jayme Rodrigues.

**Observação da Oficial de Justiça Avaliadora em dezembro de 2019:**

-Trata-se de imóvel localizado bem próximo à cidade de Peixe/TO, com área toda bruta e sem benfeitorias, possuindo 36.75.00 hectares que equivalem a 07,59.29 alqueires.

**(RE)AVALIAÇÃO: R\$151.858,00** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Avaliado em 04 de dezembro de 2019. Foi atribuído a cada alqueire o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

**2ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE**

Av. Napoleão de Queiroz, Lt. 01/16, Setor Sul, CEP: 77460-000

Telefone: (63) 3356-1193, e-mail: [civel1peixe@tjto.jus.br](mailto:civel1peixe@tjto.jus.br)

**DEPOSITÁRIO:** JAYME RODRIGUES

**ÔNUS:** Constatam as seguintes constrações: AV-3-M.6847: **RESERVA LEGAL**. Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, com área preservada de 35% (trinta e cinco por cento), com os limites e confrontações seguintes: Reserva – áreas A e B 12.86.25 hectares; a desmatar 23.88.75 hectares. ÁREA A - Começa no marco 1, cravado na confrontação com terreno da Fazenda Monark Agrícola, segue daí no rumo de 03°00' NE – 600,00 metros até o marco 2, segue daí confrontando com terreno do lote 01, de propriedade de Benedita Alves do Nascimento no rumo de 79° 00' SE – 119,50 metros, até o marco 2-A segue daí confrontando terreno do próprio imóvel no rumo de 03°00' SW – 600,00 metros, até o marco 4-A segue confrontando com terreno da Fazenda Monark Agrícola no rumo de 76°15' NW 119,50 metros, até o marco 01, ponto de partida 7.17.00 hectares. ÁREA B – área ribeirinha a uma lagoa existente no local, confrontando toda a área verde natural na distância de 285,00 metros, pela largura média de 19,98 metros, confirmando a área de 5.69.25 hectares. OBS – todos os rumos são magnéticos. Peixe, 26 de dezembro de 2000; e R-11-M-6.846: Registro de **penhora** decorrente da Ação de Execução de Título Extrajudicial (autos nº 0000255-81.2017.827.2734), em trâmite perante o Juízo da Comarca de Peixe/TO, no qual figura como Exequente BANCO BRADESCO S/A e como Executados JAYME RODRIGUES, inscrito no CPF n.º 026.612.411-91; JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES, CPF N.º 418.409.411-20 e JAYME RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 04.703.034/0001-01.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$93.517,73 (noventa e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos), em 16 de março de 2017.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Conforme descrições acima.

**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:** GLAUCO TELES E SILVA, JUCETINS nº 2011.12.014.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** (a) **5%** (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; (b) **1%** (um por cento) sobre o valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo exequente.

-Somente se perfectibilizada a venda judicial o leiloeiro fará jus à comissão, a ser paga pelo arrematante; do contrário, tem ressalvado apenas o reembolso das despesas devidamente comprovadas, que serão suportadas pelo executado quando a hasta for suspensa ou cancelada em virtude de acordo entre as partes (parcelamento), bem como de pagamento do débito.

**DA ARREMATAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de ônus tributário, cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130, parág. único do CTN; para os bens imóveis a expedição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

**2ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE**

Av. Napoleão de Queiroz, Lt. 01/16, Setor Sul, CEP: 77460-000

Telefone: (63) 3356-1193, e-mail: civel1peixe@tjto.jus.br

da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis — ITBI pelo arrematante (artigo 901, §2º do CPC) — e custas processuais (Item 2.7.8.4 da portaria nº 94, de 21 de janeiro de 2015 e item 63, Tabela X, Lei nº 1.286/2001, TJ-TO), no importe de 1,0% sobre o valor do bem arrematado, remido, arrendado ou adjudicado, sendo o mínimo de R\$24,00 (vinte e quatro reais) e máximo de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) a ser recolhida aos cofres do FUNJURIS, por meio de DAJ. O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO).

**DA ENTREGA DOS BENS:** Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) ocorrerá após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. **Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão.** Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão ou pelos meios digitais informados pelo leiloeiro no site [www.tocantinsleiloes.com.br](http://www.tocantinsleiloes.com.br).

**\*\*Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.**

**FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação far-se-á com depósito à vista.

**PARCELAMENTO:** Na ausência de lance à vista, no caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido juros de poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), ressaltando que a caução está condicionada à aceitação pelo Juízo. Não sendo aceita caução idônea pelo(a) Juiz(iza), o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

**2ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE**

Av. Napoleão de Queiroz, Lt. 01/16, Setor Sul, CEP: 77460-000

Telefone: (63) 3356-1193, e-mail: civel1peixe@tjto.jus.br

lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos, tudo nos termos do art. 895 e seguintes do CPC.

**OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa (art. 895, §7º, CPC).**

**LEILÃO EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ELETRÔNICA (ONLINE):** Quem pretender arrematar o dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela *Internet*, através do site [www.tocantinsleiloes.com.br](http://www.tocantinsleiloes.com.br), a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data designada para a realização do leilão, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas.

**ADVERTÊNCIAS:** Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, igual ou superior à avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, **exceto** o lance vil, ou seja, abaixo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 880, §1º e art. 891, parágrafo único, ambos do CPC).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação do bem, por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o Exequente **BANCO BRADESCO S/A**, representado pelo Advogado, Dr. Renato Chagas Correa da Silva, OAB/TO nº 04867-A, bem como os Executados **JAYME RODRIGUES-ME, JOANA PEREIRA DA CRUZ e JAYME RODRIGUES**, todos representados pela Advogada, Dra. Maria Pereira dos Santos Leones, OAB/TO nº 000810.

Ficam também intimados os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

**2ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE**

Av. Napoleão de Queiroz, Lt. 01/16, Setor Sul, CEP: 77460-000

Telefone: (63) 3356-1193, e-mail: [civel1peixe@tjto.jus.br](mailto:civel1peixe@tjto.jus.br)

adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §2º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Peixe, Estado do Tocantins.

Peixe, 16 de novembro de 2020.

**GLAUCO TELES E SILVA**

Leiloeiro Público Oficial

Mat. Jucetins nº 014

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A9B6-2DB1-3539-DAC9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: A9B6-2DB1-3539-DAC9**



### Hash do Documento

B2CFFDBD739A9DE78BB62B61AD7998AECC5A97432A54A1D04F7A39AE1356F6AD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2020 é(são) :

- Glauco Teles e Silva (Leiloeiro Público Oficial) - 642.065.801-20  
em 16/11/2020 23:04 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

